



MODELO DE PREVENÇÃO E DETECÇÃO DE IRREGULARIDADES

POLÍTICA DE CUMPRIMENTO PENAL

Referência documental:	13.07.00
Edição:	01
Data:	22/04/2020

© Teltronic S.A. Unipessoal

APROVAÇÃO DO DOCUMENTO			
	Data	Número	Empresa
Feito	22/04/2020	PwC	N/A
Revista Gerente Jurídico	28/05/2020	Adrian García	
Revista Diretor de Qualidade	28/05/2020	José Luís Val	
Aprovado Diretor Geral/Diretor Departamento	30/06/2020	Juan Ferro	

ÍNDICE

1.	OBJETIVO E APLICAÇÃO	3
2.	REFERÊNCIAS	3
3.	DEFINIÇÕES	3
4.	ESCOPO DE DO APLICATIVO	4
5.	O MODELO DE PREVENÇÃO DE IRREGULARIDADE	5
6.	PRINCÍPIOS DE AÇÃO	6
7.	RESPONSABILIDADES	7
7.1.	COMITÊ DE CONFORMIDADE PENAL	7
7.2.	SUBSIDIÁRIAS, ÁREAS E DEPARTAMENTOS	7
8.	APROVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA	8
9.	ANEXOS	9

	POLÍTICA DE CUMPRIMENTO PENAL	Código: 13.07.00
		Edição: 01

1. OBJETIVO E APLICAÇÃO

Esta Política está integrada no MPDI e tem como base o firme compromisso do Grupo Teltronic, seus acionistas diretos e indiretos, administradores e dirigentes com os valores e princípios constantes do seu Código de Conduta que se projetam nos colaboradores, dirigentes e órgãos do governo do Grupo, com uma mensagem firme de rejeição e tolerância zero em relação a qualquer conduta ilegal ou contrária às políticas, valores e princípios do Grupo Teltronic.

Neste sentido, a Política de Cumprimento contribui, por um lado, para reforçar o compromisso do Grupo com o bom governo societário de acordo com os valores e princípios definidos e, por outro, para o exercício diligente do devido controlo no Grupo que se exige. nos corpos administrativos, dirigentes e colaboradores, de forma a minimizar ao máximo o risco de ocorrência de irregularidades ou violações regulatórias no desenvolvimento da atividade que possam gerar responsabilidade Penal de pessoa coletiva dentro de qualquer entidade pertencente ao Grupo.

Esta Política tem os principais objetivos listados abaixo:

- Fortalecer o compromisso existente de trabalhar pelo cumprimento da legislação aplicável.
- Cumprir os requisitos legais e regulatórios estabelecidos para obter uma melhoria contínua do Modelo de Prevenção e Detecção de Irregularidades Modelo de Prevenção e Detecção de Irregularidades, bem como atender aos últimos desenvolvimentos regulatórios, especialmente em matéria Penal.
- Demonstrar a terceiros que o Grupo Teltronic exerce diligências em relação ao controle e gestão dos riscos de cumprimento Penal.
- Proibir a prática de atos ilícitos dentro do Grupo e sua atividade empresarial.

2. REFERÊNCIAS

N/A

3. DEFINIÇÕES

Código de Conduta	Refere-se ao código de conduta vigente no Grupo Teltronic.
Comitê de Conformidade Penal ou CCP	Refere-se ao órgão responsável por garantir a fiscalização da operação e o cumprimento do Modelo de Prevenção e Detecção de Irregularidades.
Grupo Teltronic o Grupo	Refere-se indistintamente ao Teltronic S.A.U, e a todas as suas subsidiárias, filiais e, em última instância, empresas dependentes, existentes em todos os momentos. A título de exemplo e não limitando: <ul style="list-style-type: none"> (a) Teltronic Redes y Servicios, S.A.U. (b) PowerTrunk, Inc.

	POLÍTICA DE CUMPRIMENTO PENAL	Código: 13.07.00
		Edição: 01

- (c) PowerTrunk Group, Inc.
- (d) Teltronic Brasil, LTDA.
- (e) Teltronic Andina, S.A.S.
- (f) Teltronic México (filial).
- (g) Teltronic del Perú SAC.
- (h) Teltronic Singapore PTE. Ltd.

MPDI	Refere-se ao Modelo de Prevenção e Detecção de Irregularidades s implementado no Grupo Teltronic.
Política	Refere-se a esta política de conformidade Penal.
Profissional	Refere-se a diretoria, gerência e colaboradores que trabalham no Grupo Teltronic e ao restante das pessoas que estão sob a direção das empresas mencionadas que fazem parte do Grupo Teltronic, independentemente do nível hierárquico ou funcional que ocupam ou do local onde realizam seu trabalho.
Parceiros de negócios	Refere-se a clientes, parceiros de consórcio, empreiteiros, comissários, consultores, subcontratados, fornecedores, vendedores, consultores, agentes, distribuidores, representantes, intermediários, consultores, investidores e quaisquer terceiros independentes etc.
TELTRONIC	Refere-se a Teltronic, S.A.U.

4. ESCOPO DE DO APLICATIVO

Esta Política opera como uma norma interna obrigatória dentro do Grupo Teltronic. Especificamente, esta Política se aplicará aos seguintes grupos:

- o Administradores, gerentes e colaboradores do Grupo.
- o Parceiros da Negócio com capacidade para atuar em nome do Grupo.
- o Pessoas atuando como representantes das entidades que compõem o Grupo.

Além disso, na medida acordada pela Comitê de Conformidade Penal (conforme definido abaixo deste termo) e/ou exigida pelo MPDI, a TELTRONIC poderá exigir que qualquer um d seus Parceiros de Negócios aderem a este MPDI.

Portanto, esta Política e outros documentos membros do MPDI podem ser divulgados e disponibilizados aos Parceiros de Negócios do Grupo, a fim de fortalecer nossa compreensão mútua de como o MPDI deve ser implementado dia após dia.

	POLÍTICA DE CUMPRIMENTO PENAL	Código: 13.07.00
		Edição: 01

5. O MODELO DE PREVENÇÃO DE IRREGULARIDADE

O Grupo Teltronic estabeleceu um programa específico para reduzir o risco de prática de atos ilícitos dentro dele, consistindo em um conjunto de medidas gerais e específicas voltadas à prevenção, detecção e reação de possíveis irregularidade. Este programa como um poder todo é definido como MPDI e, por sua vez, permitirá demonstrar contra terceiros e perante os órgãos judiciais e administrativos, que o Grupo exerce o controle adequado da prevenção que seja legalmente exequível a qualquer empresa empresarial, seus colaboradores, gestores, órgãos administrativos, e, quando for o caso, Parceiros de Negócios.

Em particular, o modelo baseia-se nos princípios de (i) prevenção, (ii) controle, (iii) relatórios e (iv) reparação de riscos de cumprimento, a cobertura nesse sentido todas as atividades e processos do Grupo Teltronic.

Os principais documentos que compõem o Grupo Teltronic MPDI são os seguintes e podem ser disponibilizados a qualquer parte interessada com interesse legítimo:

- **Código de Conduta:** É um documento básico e essencial para todos os colaboradores e terceiros que colaboram de alguma forma com o Grupo. Seu objetivo nada mais é definir os valores que o Grupo espera a partir da conduta profissional e comportamento de cada membro e aqueles com quem mantém relações comerciais.
- **Esta Política:** Estabelece o quadro geral do MPDI e inclui o conjunto de medidas voltadas à prevenção, detecção e reação ao comportamento irregular.
- **Estatuto da Comitê de Conformidade Penal:** Estabelece-as normas internas que regem o funcionamento do órgão gestor e operacional que possui os poderes necessários para controle e monitorar a operação, efetividade e cumprimento do MPDI.
- **Mapa dos riscos de conformidade e identificação das atividades de controle:** Identifica as atividades em que os riscos de conformidade podem impactar, identifica e prioriza tais riscos, bem como os mecanismos de controle disponíveis ao Grupo para evitar o risco de comissão dos tipos específicos de atos ilícitos que afetam o Grupo.
- **Canal de Denúncias e seu Regulamento:** O principal objetivo deste documento é definir um procedimento para garantir que o comportamento dos membros do Grupo e, se for caso disso, de seu ambiente, correspondam aos valores corporativos de respeito às normas vigentes, buscando prevenir e, acima de tudo, identificar em tempo fatos que possam afetar ou comprometer a situação financeira, os ativos, a imagem e a reputação do Grupo e até mesmo atitudes que possam gerar responsabilidades penais atribuíveis a qualquer uma das entidades que fazem parte do Grupo.
- **Regime disciplinar:** Trata-se do regime disciplinar requisitos (modelo de gestão jurídica de falhas e sanções de acordo com a legislação trabalhista de cada país em que o Grupo Teltronic atua e os acordos coletivos que se aplicam) aplicáveis a diretoria, gerência e colaboradores e membros dos órgão de administração do Grupo em caso de descumprimento dos controles e requisitos estabelecidos no ele MPDI.
- **Manual de supervisão:** O principal objetivo deste documento é estabelecer um procedimento para garantir a revisão e a atualização adequada do MPDI, definindo uma metodologia e sistemática para o monitoramento dos controles gerais e específicos referidos no MPDI.

	POLÍTICA DE CUMPRIMENTO PENAL	Código: 13.07.00
		Edição: 01

6. PRINCÍPIOS DE AÇÃO

Os princípios gerais de ação em que se baseia o Modelo de Prevenção e Detecção de Irregularidades e que todas as pessoas que fazem parte do Grupo devem respeitar e garantir o cumprimento para prevenir, detectar e reagir a possíveis atos ilícitos, são os seguintes:

- Agir em todos os momentos ao abrigo da legislação em vigor e no quadro estabelecido pelo Código de Conduta do Grupo Teltronic, em conformidade com o MPDI e o resto dos regulamentos internos estabelecidos no Grupo.
- Identificar as principais áreas regulatórias de cumprimento que afetam a organização, juntamente com os princípios de ação associados a elas.
- Promover uma cultura preventiva baseada no princípio da tolerância zero à prática de atos ilícitos ou criminosos, e na aplicação dos princípios e valores estabelecidos no Grupo.
- Manter e promover atividades proativas, voltadas à prevenção e detecção, em face de atividades reativas, como pesquisa e sanção.
- Estabelecer como principal revisão controlar uma Comitê de Conformidade Penal, com autonomia e independência, cujas funções são definidas e regulamentadas no estatuto daquela Comitê de Conformidade Penal.
- Promover regras internas, procedimentos e protocolos de ação e tomada de decisão, que não permitem que qualquer pessoa ou grupo de pessoas tenha poderes de decisão não sujeitos a controle.
- Desenvolver e implementar procedimentos adequados de prevenção, controle e fiscalização que permitam ao Modelo cumprir seus objetivos e se manter atualizado.
- Assegurar que as áreas e departamentos do Grupo dispõem dos recursos financeiros, materiais e humanos necessários para manter um nível adequado de eficiência e eficácia na aplicação das medidas de controlo contempladas no Modelo.
- Implementar programas de treinamento adequados e necessários, de forma suficiente, e que transfiram os requisitos da legislação aplicável de forma a garantir a correta atualização do conhecimento dos profissionais do Grupo Teltronic.
- Denuncie quaisquer fatos que comprometam um possível ato ilícito, fraude ou irregularidade que seja conhecido, por meio do Canal de Denúncias que o Grupo estabeleceu a este respeito.
- Investigar qualquer alegação de ato supostamente ilícito ou ato fraudulento, independentemente de sua quantia, o mais breve possível, garantindo o sigilo do denunciante e os direitos das pessoas investigadas.

	POLÍTICA DE CUMPRIMENTO PENAL	Código: 13.07.00
		Edição: 01

- Prestar qualquer assistência e cooperação que possa ser solicitada por órgãos judiciais ou administrativos ou por qualquer órgão de supervisão nacional ou internacional na investigação de alegados atos ilícito ou fraudulentos.
- Estabelecer um regime disciplinar que sancione adequadamente o incumprimento das medidas estabelecidas no modelo e assegurar que estas sanções sejam aplicadas de forma justa, não discriminatória e proporcional, de acordo com as disposições do regime disciplinar e da legislação aplicável em cada momento.
- Certifique-se de que os denunciadores não sofrerão qualquer forma de retaliação.
- Realizar a verificação periódica desta Política e do Modelo implementado, e de sua eventual modificação, quando reveladas violações relevantes de suas disposições, ou quando houver alterações na organização, na estrutura de controle ou na atividade desenvolvida que torná-los necessários.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. COMITÊ DE CONFORMIDADE PENAL

O Comitê de Conformidade Penal é o órgão gestor e operacional que possui os poderes necessários para formular, controlar e fiscalizar a operação, efetividade e cumprimento do Modelo de Prevenção e Detecção de Irregularidades, que têm sido atribuídos a ele pelo órgão administrativo da TELTRONIC. As funções desta Comitê de Conformidade Penal são definidas e regulamentadas no Estatuto do Órgão de Cumprimento.

A Comitê de Conformidade Penal depende, hierarquicamente, do órgão administrativo. Seus membros também podem pertencer ao comitê diretor da TELTRONIC.

Em relação ao ambiente de controle, o MPDI possui dois principais tipos de controles para mitigar riscos de conformidade:

- Controles gerais (que podem ser corporativos ou locais) que formam a base do controle de riscos e são eficazes na mitigação do risco genérico de não conformidade.
- Controles específicos (que podem ser corporativos ou locais) consistem em medidas específicas destinadas a mitigar um risco específico de conformidade.

7.2. SUBSIDIÁRIAS, ÁREAS E DEPARTAMENTOS

Por seu lado, e tendo em conta a grande diversidade de obrigações legais que afetam o desenvolvimento da atividade normal do Grupo, todos os responsáveis por sucursais, subsidiárias, áreas ou departamentos, bem como os membros da comitê diretor que têm por atribuição cumprimento das obrigações legais em razão do cargo ou por estar assim previsto no MPDI, assumirão, entre suas responsabilidades de gestão, as seguintes:

- Assegurar o cumprimento das obrigações pelas quais é responsável, informar os colaboradores pertencentes a eles sobre as obrigações legais que os afetam e adotar processos de controle proativamente para a prevenção e detecção de violações legais.

- Fornecer à Comitê de Conformidade Penal a devida periodicidade provas suficientes de mitigação adequada dos riscos legais pelos quais são responsáveis pelo mapa de risco e outros documentos que fazem parte do MPDI.
- Procure ser informado de quaisquer alterações legislativas que possam se aplicar a eles.
- Assegurar que as relações com as administrações públicas e entidades ou órgãos regidos pelo direito público sejam presididas pelos princípios da transparência, confiança mútua, boa fé e lealdade, e fornecer a cooperação necessária que possa ser exigida por órgãos de supervisão judicial, administrativa ou internacional, para auditar ou verificar o cumprimento de nossas obrigações legais.
- Os gerentes de filiais ou subsidiárias também assumirão o papel de órgão local de conformidade regulatória (que pode ser individual ou coletivo) para todos os fins da legislação do país em que o ramo e/ou subsidiária opera, embora também estejam sujeitos às diretrizes e instruções que recebem do Comitê de Conformidade Penal da TELTRONIC.

8. APROVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA

Esta Política entrará em vigor uma vez aprovada pelo órgão de administração e tem a vocação a ser implementada e implementada em todas as entidades que compõem o Grupo Teltronic.

As alterações nesta Política serão aprovadas pelo órgão de administração em proposta da Comitê de Conformidade Penal.

	POLÍTICA DE CUMPRIMENTO PENAL	Código: 13.07.00
		Edição: 01

9. ANEXOS

Nº	Documento	Conteúdo
[9.1]		
[9.2]		
[9.3]		

	POLÍTICA DE CUMPRIMENTO PENAL	Código: 13.07.00
		Edição: 01

REGISTRO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS

Edição	Data	Autor	Descrição
1	2020/04/22	Adrián García	Primeira edição do documento.

Copyright

Nem o conjunto nem extratos das informações aqui contidas ou os documentos associados podem ser copiados, distribuídos ou transmitidos por qualquer meio a terceiros sem permissão prévia por escrito da Teltronic S.A. Unipessoal. A distribuição deste documento pode ser protegida pela NDA (acordo de confidencialidade) entre a Teltronic S.A. Unipessoal e o destinatário.

As informações contidas em algumas partes desses documentos podem ser protegidas por direitos de patente.

Este documento, os documentos associados e o produto descrito são considerados protegidos por direitos autorais de acordo com as leis aplicáveis.

A Teltronic e o logotipo da Teltronic são marcas registradas da Teltronic S.A. Unipessoal.

© Teltronic S.A. Unipessoal.